

DFD Nº 008/2025/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 07 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL** para atender o Município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de vigilante e coletor de lixo é essencial para atender às crescentes demandas do Município, com o objetivo de assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais essenciais. As atividades de apoio operacional são fundamentais para garantir a execução plena e contínua das ações finalísticas da Administração Pública, com eficiência, segurança e confiabilidade. Nesse sentido, a Administração busca, de maneira racional e persistente, otimizar os recursos disponíveis, assegurando a eficácia e eficiência em suas ações.

A contratação eventual de serviços **vigilante** se justifica pela necessidade de reforçar a segurança pública no Município, especialmente em eventos promovidos pela Administração Pública. A presença de vigilantes é essencial para garantir a ordem e a proteção da integridade física dos participantes, assegurando a tranquilidade e o bem-estar da comunidade durante as atividades promovidas. Além disso, a vigilância é imperativa nas Unidades de Saúde, Unidades Escolares, Casa Lar e Casa do Idoso. Esses locais abrigam pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais, que requerem atenção e cuidados redobrados. A segurança nesses espaços é essencial para garantir a proteção física e emocional dos internos, proporcionando um ambiente seguro e livre de incidentes. Esse reforço na segurança torna-se ainda mais necessário diante do aumento de atentados violentos contra escolas e creches em todo o país, bem como das ameaças disseminadas pelas redes sociais, que também atingem nossa cidade. Assim, a contratação de serviços de vigilância desarmada visa não apenas proteger os participantes de eventos, mas também garantir a segurança e a integridade física dos usuários das Unidades de Saúde, Casa Lar e Casa do Idoso, que são espaços essenciais para o cuidado e bem-estar da população vulnerável.

No que diz respeito à **coleta de lixo domiciliar**, trata-se de um problema social de grande relevância na atualidade. Quando a coleta não é realizada de forma adequada e em tempo hábil, ou quando a destinação do lixo não é corretamente feita, a sociedade enfrenta sérios prejuízos. O acúmulo de lixo nas ruas, especialmente quando colocado de forma irregular, gera impactos negativos significativos, como riscos à saúde pública, à segurança e ao bem-estar da população. Isso é ainda mais agravado em períodos de chuvas, quando o lixo pode obstruir bueiros, prejudicando o escoamento da água e gerando problemas de infraestrutura. Dessa forma, a contratação de serviços de coleta de lixo domiciliar é imprescindível para garantir a saúde pública e a qualidade de vida da população, mantendo a cidade limpa e organizada.

A **coleta de lixo comercial**, por sua vez, envolve a gestão dos resíduos gerados pelas atividades comerciais e outros serviços urbanos. O gerenciamento adequado desses resíduos, incluindo sua coleta, transporte e destinação final, constitui um desafio significativo para as administrações municipais. Com o crescente volume de resíduos gerados,



é fundamental garantir a execução de serviços contínuos e eficientes de coleta, com a finalidade de preservar o ambiente urbano e atender às exigências legais e sanitárias. A contratação de empresa especializada em coleta de lixo comercial é, portanto, uma necessidade para assegurar a organização e a limpeza da cidade, além de contribuir para a sustentabilidade e o cumprimento das normativas ambientais e de saúde pública.

Em resumo, a contratação desses serviços especializados se justifica pela necessidade de manter a cidade limpa, segura e bem organizada, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, atendendo diretamente ao interesse público e promovendo a qualidade de vida da população do Município.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL**, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de entrega, já que é um serviço muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:



Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que o Município dispõe de duas (02) Atas de Registro de Preços oriundas dos processos licitatórios Pregão Presencial c/ SRP nº 060/2023 e 064/2023, com vencimento previstos para 08 de fevereiro de 2025 e 19 de fevereiro de 2025, respectivamente. Contudo, em razão da similaridade dos objetos e da busca por maior economicidade, a gestão optou por unificar os referidos processos licitatórios. Tal decisão se fundamenta na constatação de que os objetos dos processos são distintos, mas as empresas participantes em ambos os pregões geralmente similares, o que justifica a medida adotada, visando otimizar os recursos e promover maior eficiência na contratação.

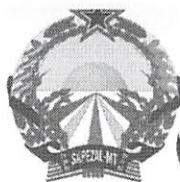
A data pretendida para a conclusão da contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, levando em consideração o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021 e os prazos de execução da contratação.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.



X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Laércio Araújo Souza Neto
Secretaria de Administração e Planejamento

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142